

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.820 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 27 DE FEVEREIRO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

VAGAS REMANESCENTES Inscrições para Oficinas Culturais encerram nesta sexta-feira **PÁGINA.8**



FOTO: DIVULGAÇÃO

42 PERSONALIDADES SERÃO HOMENAGEADAS COM CERTIFICADO MULHER CIDADÃ

DIA INTERNACIONAL DA MULHER Na oportunidade serão homenageadas mulheres que se destacam em defesa dos direitos da mulher e da coletividade **PÁGINA.3**

POR UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL RECICLE. PASSE ESTE JORNAL

CRM-MT PEDE CRIAÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM PARA CASOS DE ARBOVIROSES **PÁGINA.2**

Mutirão para Regularização Fundiária do Parque Figueira encerra nesta sexta **PÁGINA.5**

“SÓ FALTA O GOVERNADOR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO”, DIZ VEREADOR **PÁGINA.6**

FOTO: DIVULGAÇÃO



ESCOLINHA DE BASQUETE DE TANGARÁ REALIZA RIFA PARA CUSTEAR VIAGEM PARA CAMPEONATO EM SAPEZAL **PÁGINA.4**

CARNAVAL 2025
LIONS CLUBE TANGARÁ

ESTÁ CHEGANDO

SÁBADO 01/MAR ÀS 21:00H

DOMINGO MATINÊ 02/MAR ÀS 15:00H

ANIMAÇÃO: CECILIA BARROS

2º LOTE DISPONÍVEL R\$ 75,00

PONTOS DE VENDAS: ITA CARIMBOS E BANCA CENTRAL

DÉSTILADOS COM ROLHA LIVRE E CALDINHO GRATUITO NA MADRUGADA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

PPA

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra convida toda a população a participar da Consulta Pública On-line para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029. O PPA é um instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, objetivos e metas para os próximos quatro anos, abrangendo todas as áreas.

CONSULTA PÚBLICA

A participação da sociedade é fundamental para garantir que as prioridades e necessidades da população sejam consideradas no planejamento municipal. Por meio desta consulta, os municípios poderão enviar suas sugestões e contribuições nas diversas áreas de atuação da administração pública. O formulário estará disponível durante todo o mês de março.

COMO PARTICIPAR?

Para participar da consulta on-line elaboração do Plano Plurianual, basta acessar o formulário online e enviar suas sugestões: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6_CTFHJ3ip5C0wgImuC-Nm57RUyUazkl5nEiaQR62rWod_HA/closedform “Contamos com a sua participação para construirmos juntos o futuro de Tangará da Serra!”, conclamam os responsáveis.

ARTIGO//

Quando Não é Não!

Em um mundo onde a comunicação é essencial para o convívio em sociedade, compreender os limites e respeitar os desejos alheios é fundamental para relações saudáveis e harmoniosas. A frase “quando não é não” pode parecer simples, mas carrega uma mensagem poderosa sobre consentimento, limites e respeito. O “não”, por mais curto que seja, é carregado de significado. Representa uma negativa clara, uma decisão consciente ou um posicionamento firme. O problema surge quando esse “não” é ignorado, minimizado ou questionado. Essa desconsideração pode levar a desrespeito, abuso e conflitos que poderiam ser evitados com um entendimento mais profundo sobre a importância de ouvir e aceitar o que é dito. Respeitar o “não” é também respeitar a autonomia alheia. Isso se aplica a todos os aspectos da vida: relacionamentos pessoais, situações profissionais e muito mais. Quando alguém diz “não” — seja para uma proposta, um convite ou um pedido —, não cabe insistir, questionar ou manipular a decisão. O consentimento vai além das relações íntimas. Ele está presente em qualquer interação onde uma pessoa precisa concordar ou não com algo. Aceitar um “não” demonstra que valorizamos o direito do outro de decidir o que é melhor para si. Às vezes, ouvir “não” pode parecer uma barreira, especialmente

quando nossas expectativas estão altas. No entanto, a empatia é essencial para lidar com essas frustrações. Colocar-se no lugar do outro ajuda a compreender os motivos por trás da negativa e reforça a ideia de que respeito é uma via de mão dupla. Por exemplo, o “não” é frequentemente ignorado em vendas, onde vendedores insistem após uma recusa; em relacionamentos amorosos, onde um parceiro persiste apesar da negativa; ou no ambiente de trabalho, onde pedidos e demandas ultrapassam os limites pessoais dos funcionários. Esses casos ilustram como a falta de respeito ao “não” impacta negativamente diferentes contextos. Além das consequências sociais, é crucial considerar o impacto psicológico do desrespeito ao consentimento. Isso pode incluir ansiedade, depressão, traumas e outros problemas de saúde mental. Reconhecer esses efeitos é essencial para entender a profundidade do problema e a importância de promover o respeito em todas as interações. É importante notar que o respeito ao “não” não é uma experiência uniforme. Questões de gênero, raça, classe social, orientação sexual e outros marcadores de identidade influenciam como o consentimento é percebido e respeitado. Mulheres, especialmente em sociedades patriarcais, enfrentam frequentemente a desvalorização de seu “não”. Da mesma forma, pessoas negras ou de minorias étnicas têm seus limites desrespeitados por preconceitos enraizados. Reconhecer essas interseccionalidades é essencial para entender que o consentimento não é apenas uma questão individual, mas

também social e política. Desde cedo, é fundamental ensinar crianças e jovens que o “não” é uma resposta válida e deve ser respeitada. Esse aprendizado forma adultos mais conscientes, que entendem que insistir além do limite não é sinônimo de persistência, mas de desrespeito. Aprender a dizer “não” também é um processo de autoconhecimento e fortalecimento pessoal. Muitas vezes, temos medo de negar algo por receio de magoar, decepcionar ou ser julgados. Contudo, o “não” é uma ferramenta de autocuidado. Ele nos ajuda a definir prioridades, respeitar limites e viver de forma alinhada aos nossos valores. Respeitar o “não” vai além das boas maneiras; é um ato de respeito à individualidade e à liberdade de cada pessoa. Em um mundo onde muitas vezes se busca convencer, insistir ou pressionar, compreender e aceitar um “não” é um passo significativo para construir relações mais saudáveis e respeitadas. Afinal, o verdadeiro respeito à vontade do outro começa pela capacidade de ouvir e acolher sua negativa sem questionamentos.

Soraya Medeiros é jornalista com mais de 23 anos de experiência, possui pós-graduação em MBA em Gestão de Marketing. É formada em Gastronomia e certificada como sommelier.



CRM-MT PEDE CRIAÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM 24H PARA CASOS DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

O Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT) enviou às autoridades uma proposta para a criação de centros de triagem destinados ao atendimento de pacientes com sintomas das chamadas arboviroses, como a dengue e a chikungunya. A recomendação técnica foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros e visa, entre outras coisas, realizar a avaliação rápida do estado de saúde das pessoas, agilizar o atendimento, tornar os diagnósticos eficientes e dar os encaminhamentos adequados.

A recomendação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SMS), Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e ao Ministério Público Estadual (MPE). Os dados mais recentes divulgados pelo poder público apontam para mais de 15 mil casos confirmados das duas doenças apenas este ano.

Na recomendação técnica, o CRM-MT detalhou a equipe mínima necessária para cada centro de triagem. Ele deverá contar com um diretor técnico médico, aos menos quatro médicos plantonistas, em



FOTO: DIVULGAÇÃO

regime de plantões, para cobertura 24 horas por dia; enfermeiros e técnicos de enfermagem; farmacêutico e auxiliar de farmácia; técnico de laboratório; e seguranças e atendentes.

O presidente do CRM-MT, Diogo Sampaio destaca que o crescimento no número de casos, que tem causado superlotação em muitas unidades de Saúde de Mato Grosso, deverá ser mais intenso nos próximos meses. “As projeções indicam que ainda não estamos no pico de casos, previsto para ocorrer entre março e abril, coincidindo com o período de maior incidência de doenças respiratórias e isso vai pressionar ainda mais o sistema de saúde”. **(RD News)**

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

42 PERSONALIDADES SERÃO HOMENAGEADAS COM CERTIFICADO DE MULHER CIDADÃ PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SERÃO HOMENAGEADAS mulheres que se destacam em defesa dos direitos da mulher e da coletividade

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada na última terça-feira, dia 25, o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de certificado de Mulher Cidadã a 42 personalidades tangaraenses. A homenagem é em virtude do Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 8 de março.

Na oportunidade serão homenageadas mulheres que se destacam no seu dia a dia, dedicando-se as mais diversas causas para a defesa dos direitos da mulher e dos interesses sociais da coletividade. A solenidade acontecerá na

próxima quinta-feira, dia 6 de março em Sessão Solene realizada na sede da OAB de Tangará da Serra, a partir das 19h, quando serão homenageadas: Andréia Micheli Soares de Carvalho, Antônia Evanilda Dantas de Andrade, Benizia Gonçalves Tiago, Cleide Antunes de Lima,

Cristina Ferreira de Lima Barbosa, Dariela Regina Souza Silvério, Eliandra Fedrigo Bernartt, Elizandra Fedrigo Leite, Elizete Aparecida Oliani Giroto, Erislane Aparecida de Oliveira, Etiene Rodrigues de Almeida da Silva, Evania Xavier da Silva, Fátima Gomes, Francisca Maria de Anunciação Moura, Gláucia Cordeiro Leite dos Anjos, Ingrid Iara Rodrigues da Silva, Ivanir Carme Girardi Gusatto, Janaina Greice Riva Fagundes, Juvenita Nunes Couto, Kátia Cristina Rodrigues, Keila Aparecida Carvalho Costa, Larissa Ariane Grella, Laurinda Verciano Sivirino, Luciana Duarte Felisberto, Luciene Benedita da Silva, Maria Aparecida Escobar

HOMENAGEM É EM VIRTUDE DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COMEMORADO NO DIA 8 DE MARÇO

Dia internacional da

MULHER

A Câmara Municipal de Tangará da Serra tem a honra de convidá-lo (a) para prestigiar a Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Na oportunidade será concedido o título de “Mulher Cidadã” a 42 personalidades femininas, que contribuem para a construção social, cultural e política da sociedade tangaraense.

06 DE MARÇO 2025 – 19H

Auditório OAB / Tangará da Serra - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

www.tangaradaserra.mt.leg.br

A SOLENIDADE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE MARÇO

Vaz, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Carmo da Silva, Maria Eugenia da Trindade Vale, Maria Geralda Lopes Santana, Nelisiane Rodrigues Ribeiro Melo, Noêmia Ramos Dias, Patrícia Aparecida da Silva Francisco, Rilza Cristina Zamparoni de

Oliveira, Ronizaura Mendes de Almeida, Sebastiana Neusa Bernardes de Souza, Siméia de Oliveira Soares, Sirley Rodrigues Moreira, Suzana Santos da Cruz, Telma de Souza Toledo, Veronice Alves de Brito e Wanessa Correia Franchini Vieira.

FOTO: JLSIQUEIRA - ALMT



PROPOSTA DE AUTORIA DO DEPUTADO DR JOÃO

IDENTIFICAÇÃO

ALMT aprova projeto que reconhece cordão roxo como símbolo de fibromialgia e assegura atendimento prioritário

WESLEY SANTIAGO SILVEIRA /
GABINETE DO DEPUTADO

O Projeto de Lei nº599/2024, de autoria do deputado estadual Dr. João (MDB), que reconhece o “cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa” como símbolo de identificação de pessoas com fibromialgia, foi aprovado em segunda votação na sessão desta quarta-feira, dia 26, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT). A proposta agora segue para sanção do governador Mauro Mendes (União).

Dr. João destacou a importância da iniciativa para a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com fibromialgia. “Essa é uma conquista significativa para milhares de mato-grossenses que convivem com a fibromialgia, uma condição que, embora

invisível, causa dores intensas e impacta profundamente a qualidade de vida. O cordão roxo será um símbolo de identificação e respeito, garantindo que essas pessoas tenham acesso ao atendimento prioritário e ao acolhimento que merecem”, afirmou.

“Muitas vezes, as pessoas com fibromialgia são subestimadas ou não compreendidas, pois a dor que sentem não é visível. Com

essa lei, queremos dar visibilidade a essa condição e garantir que os direitos desses cidadãos sejam respeitados”, completou.

A iniciativa visa garantir maior visibilidade e respeito aos direitos das pessoas que convivem com a fibromialgia, uma síndrome crônica caracterizada por dores musculares generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas que impactam significativamente a qualidade de vida.

O texto estabelece ainda que os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários sobre a utilização do cordão e determina que o Poder Executivo promova campanhas de divulgação para informar a população sobre o significado do cordão roxo, ampliando a conscientização sobre a fibromialgia e seus desafios.

GARANTINDO QUE ESSAS PESSOAS TENHAM ACESSO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



RIFA TANGARÁ BASQUETEBOL

rifa em prol para participação dos atletas de tangará-da-serra na 1°Copa Sicoob Sapezal

DATA SORTEIO:
28/03/25
Local: no INSTAGRAM
@basquetetangará

PRÊMIO:
R\$ 500,00



valor: R\$5,00

Ajude-nos a representar nossa cidade no basquetebol

O SORTEIO SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO ATRAVÉS DO INSTAGRAM COM A PREMIAÇÃO DE R\$ 500

COLABORE!

ESCOLINHA DE BASQUETE DE TANGARÁ REALIZA RIFA PARA CUSTEAR VIAGEM PARA CAMPEONATO EM SAPEZAL

O EVENTO acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de março

PÂMELA SILVA /
REDAÇÃO DS

A Escolinha de Basquete de Tangará da Serra está realizando uma rifa solidária com o objetivo de custear a participação dos atletas no campeonato que acontecerá na cidade de Sapezal, nos dias 21, 22 e 23 de março. A rifa custa apenas R\$ 5,00 e o sorteio será realizado via página do Instagram, como conta o professor Lucas Valério. “A rifa tem o valor simbólico de cinco reais a unidade e te dará o direito de concorrer a um prêmio de 500 reais. Então, você que quer ajudar o basquete e quer ajudar as crianças, todos os nossos atletas que estão na escolinha vão estar vendendo a rifa durante o mês e o sorteio vai ser dia 28 de março através do nosso Instagram”. Para mais informações e aquisição da rifa basta

entrar em contato através do telefone (65) 99921-5687 ou através da página do Instagram, @basquetetangara. O esporte desempenha um papel fundamental na vida das crianças e jovens, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional. Além de criar hábitos saudáveis, a prática esportiva ensina disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios, como explica o professor, ao dar dicas àqueles alunos que já fazem parte da escolinha e para aqueles que querem

“
A RIFA TEM
O VALOR
SIMBÓLICO
DE R\$ 5 A
UNIDADE

iniciar. “O grande diferencial é entender que a necessidade do esforço individual ela é absurda, mesmo sendo um jogo coletivo, se eu quero que meu time jogue bem, eu preciso entender que eu tenho que melhorar”.

A escolinha atende crianças e jovens de 7 a 17 anos em diversos horários da semana. Na Vila Olímpica as aulas para crianças de 7 e 9 anos acontecem nas terças e quintas-feiras, às 8h. Para esse mesmo público há treinos no período da tarde às segundas e quintas-feiras, a partir das 16h. Já no Módulo Esportivo os treinos são voltados para os maiores, de 10 a 17 anos, com aulas às terças e quintas-feiras, a partir das 16h.

Para realizar a inscrição dos alunos, os pais devem procurar a Secretaria de Esportes, que fica localizado na Vila Olímpica Rei Pelé.

Atletas do programa de bolsas do Governo são campeãs de Taekwondo e garantem vaga na Seleção Brasileira

FOTO: ASSESSORIA



ATLETAS JHENNIFER PIRES E CAROLINE SANTOS

CIDA RODRIGUES /
SECEL-MT

Dois atletas de Água Boa, Caroline Santos e Jheniffer Pires, conquistaram o título de campeãs em suas categorias no Grand Slam de Taekwondo, realizado no Rio de Janeiro. As duas são bolsistas do programa Olympus MT do Governo de Mato Grosso.

Com o resultado, as esportistas garantiram vaga na Seleção Brasileira de Taekwondo, que representará o País nas principais competições internacionais da temporada 2025, entre as quais o Campeonato Pan-Americano e o Mundial da modalidade.

Promovido pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) entre os dias 19 e 23 de fevereiro, o Grand Slam reuniu atletas de todo o

HISTÓRICA
Operário VG
garante mais de
R\$ 1,8 milhão
com classificação
na Copa do Brasil

OLHAR ESPORTIVO

O Operário VG garantiu R\$ 1,830 milhão após avançar da primeira fase da Copa do Brasil. A classificação histórica ocorreu na terça-feira, 25, no estádio Dutrinha, após o Chicote da Fronteira vencer o Sport-PE nos pênaltis por 4 a 2.

Na segunda fase, o Operário VG encara o vencedor do confronto entre Rio Branco-ES e Novorizontino-SP. Em caso de classificação para a terceira etapa, o Chicote pode garantir mais R\$ 2.315.250.



FOTO: RODRIGO MOURA

Brasil em busca de uma posição na seleção nacional.

Caroline Gomes dos Santos conquistou o título brasileiro da competição na categoria adulto até 62 kg. Jheniffer Pires foi campeã do Grand Slam na categoria juvenil até 49 kg. Ambas as atletas integram a Associação Furyo de Água Boa.

“
AMBAS
AS
ATLETAS
INTEGRAM A
ASSOCIAÇÃO
FURYO
DE ÁGUA
BOA



DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra



ÚLTIMA OPORTUNIDADE

Mutirão para Regularização Fundiária do Parque Figueira encerra nesta sexta-feira

MORADORES tem até amanhã para fazer cadastro e regularizar imóvel

REDAÇÃO DS

A Prefeitura de Tangará da Serra encerra nesta sexta-feira, dia 28 de fevereiro, o mutirão de atendimento do Programa de Regularização Fundiária da Poligonal do Parque Figueira, que está acontecendo na Escola Gentila Susin Muraro. O atendimento, que iniciou na segunda-feira, dia 24, atendeu pouco mais de 15 pessoas, número muito abaixo da expectativa.

De acordo com o chefe do Departamento de Habitação e Interesse Social da Prefeitura de Tangará da Serra, Leonardo Nunes, além da Poligonal do Parque Figueira, todos os moradores dos loteamentos Jardim dos Ipês, Jardim Vitória, Jardim Maringá, Vila Goiás, Jardim Presidente, Vila Esmeralda I



FOTO: DIVULGAÇÃO

e Vila Esmeralda II que ainda não fizeram o seu cadastro para a regularização do imóvel podem fazer até sexta-feira, diretamente na Escola Gentila Susin Muraro, no bairro San Diego.

“Essa é a sua última oportunidade para garantir o título do seu imóvel de forma totalmente gratuita”, alerta o responsável.

“Essa é uma oportunidade muito boa para vocês realizarem o cadastro e

receberem o título. Aproveitem o horário de atendimento, está do meio-dia às oito horas da noite para atender todos que trabalham depois do expediente. Aproveite essa oportunidade”, reforça, ao explicar que mesmo que morador seja divorciado, viúvo(a), tenha um lote fracionado/desmembrado, ocupe um imóvel irregularmente ou tenha IPTU atrasado, pode participar.

“Nossa equipe estará à disposição para auxiliá-lo e facilitar o processo de regularização”.

Para fazer o cadastro são necessários os seguintes documentos:

Para solteiros - Certidão de nascimento, RG e CPF.

Para casados - Certidão de casamento, RG e CPF de ambos.

Para divorciados - Certidão de casamento

“**ESSA É A SUA ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA GARANTIR O TÍTULO DO SEU IMÓVEL DE FORMA GRATUITA**”

com averbação de divórcio, RG e CPF apenas de quem está requerendo e partilha de bens/formal de partilha (se houver).

Para viúvos - Certidão de casamento e certidão de óbito (do cônjuge falecido), RG e CPF de quem está requerendo e partilha de bens/formal de partilha (se houver).

União estável - Escritura pública de cartório

ou homologação dessa condição feita em juízo, certidão de nascimento, RG e CPF de ambos.

Trazar também o contrato de compra e venda da casa ou algum outro documento do imóvel (necessário constar a quadra e o lote. Ex.: título de posse antigo, IPTU e etc.); e comprovante de endereço da casa a ser regularizada (água, luz, telefone etc).

A regularização do imóvel oportuniza segurança jurídica sobre o imóvel, possibilidade de financiamento e melhorias, valorização do patrimônio e tranquilidade para a família.

“Não perca essa última chance. Prepare seus documentos, mobilize sua família e compareça ao mutirão. Essa é a oportunidade de transformar o sonho da escritura própria em realidade”.



SERVIÇO DE QUALIDADE



LIMPA FOSSA

Paulinho
(65) 9 9987-1077

(65) 3326-6950

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA TANGARÁ DA SERRA-MT

PARA CONSTRUÇÃO

“SÓ FALTA O GOVERNADOR ASSINAR A ORDEM DE SERVIÇO”, DIZ VEREADOR SEBASTIAN SOBRE SOCIOEDUCATIVO

DOS SOCIOEDUCATIVOS PACTUADOS, somente o de Tangará da Serra ainda não teve andamento

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Embora tenha ocorrido em 2018 o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça e Procuradoria Especializada na Defesa da Criança e do Adolescente com o Governo do Estado de Mato Grosso para construção de uma unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) em Tangará da Serra, sete anos após, nada aconteceu.

Há época, o termo previa a construção dos centros de Barra do Graças, Sinop, Cáceres e Tangará da Serra. Desses, somente o de Tangará ainda não teve andamento.

Pauta de muitos, o socioeducativo tem sido constantemente cobrado pelo vereador Professor Sebastian Ramos, que reiteradas vezes tem buscado lembrar do TAC,



FOTO: DIVULGAÇÃO

O ÚLTIMO SOCIOEDUCATIVO INAUGURADO FOI O DE BARRA DO GARÇAS

para que seja cumprido. “Nós cobramos recentemente mais uma vez essa pauta, que é reiterada no meu gabinete. Já estive

esse ano com o secretário de Justiça, o delegado doutor Vitor atualizando-o das demandas do nosso município”, informa

o vereador, ao ressaltar que o único entrave, no momento, é a assinatura do governador Mauro Mendes para a ordem de

serviço, que já tem local definido.

“O município há muitos anos já doou o terreno. O que falta é apenas o governador assinar autorizando, uma vez que todos os trâmites já estão encaminhados pelo estado”, pontua.

“Portanto, nós estamos na luta para essa obra em Tangará, a fim de que esse assunto em nossa cidade seja pacificado, porque infelizmente hoje a segurança apreende um adolescente, não tem para onde encaminhar, e ele volta pra casa, volta pra rua e não tem como se ressocializar”, destaca.

A área determinada para a construção fica no sentido Campo Novo do Parecis, na MT-358.

Cabe salientar que o último socioeducativo inaugurado foi o de Barra do Garças no ano de 2024, em setembro, quando foi divulgado que iniciariam a construção em Tangará da Serra.

MATO GROSSO

Deputado apresenta projeto que obriga o uso de tornozeleira para crimes de violência doméstica e maus-tratos

PROPOSTA apresentada na Comissão de Segurança Pública e Comunitária

ASSESSORIA

Durante reunião extraordinária da Comissão de Segurança Pública e Comunitária ocorrida nesta semana, o deputado estadual Elizeu Nascimento (PL) e presidente da comissão, apresentou um substitutivo à PL 1391/2023 que cria a obrigação dos condenados e presos provisórios pela Lei Maria da Penha a usar tornozeleiras eletrônicas que avisam a vítima quando o usuário se aproxima. O substitutivo estabelece que além dos casos de violência doméstica e feminicídio, nos crimes de maus tratos contra idosos, crianças e adolescentes

“
AS PAUTAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DO FEMINICÍDIO PRECISAM DA ATENÇÃO

seja obrigatório o uso de tornozeleira eletrônica, além de sistema de alerta.

Em entrevista, o parlamentar falou sobre o cenário



FOTO: ELIEL TENÓRIO

nacional, onde os casos de violência doméstica crescem de forma alarmante e do feminicídio ocorrido em Confresa no dia 30 de janeiro. Elizeu disse ainda que será implantado um sistema de

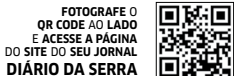
alerta, acionado sempre que o agressor se aproximar da vítima.

“As pautas da violência doméstica e do feminicídio precisam da atenção dos parlamentares, pois estão cres-

cendo em todo Brasil. Aqui no estado não é diferente, como esquecer daquele crime bárbaro ocorrido em Confresa onde uma mãe foi brutalmente assassinada com golpes de faca e o filho estava no colo. Causou extrema revolta em todo país. Acreditamos que com o uso da tornozeleira eletrônica, além de um sistema de alerta que será acionado diretamente para as forças de segurança pública sempre que o agressor se aproximar a vítima, vai coibir e diminuir a ocorrência desses crimes”, afirmou Elizeu.

A proposta cita ainda os casos em que idosos, crianças e adolescentes sofreram maus-tratos.

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.820 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 27 DE FEVEREIRO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
2ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 15 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO AROM OLIMPIO PEREIRA

PROCESSO n. 1004259-48.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: MARIA APARECIDA DA CRUZ Endereço: MINAS GERAIS, 37, CENTRO, NOVA OLÍMPIA - MT - CEP: 78370-000	
POLO PASSIVO: Nome: NATIEL APARECIDO DOS SANTOS Endereço: AV JOSE ANTONIO DE FARIAS, SN, APAE, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	

FINALIDADE: Efetuar a intimação de terceiros e interessados, nos termos da sentença de id 169019702.

SENTENÇA: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA DE BARRA DO BUGRES SENTENÇA Processo: 1004259-48.2022.8.11.0008. REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA CRUZ REQUERIDO: NATIEL APARECIDO DOS SANTOS Vistos, 1. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA ajuizada por MARIA APARECIDA DA CRUZ requerendo em síntese, a interdição de NATIEL APARECIDO DOS SANTOS (qualificados nos autos). 2. Consta na exordial que a requerente é genitora e cuidadora da parte requerida Natiel. Menciona que o interditando fora diagnosticado com paralisia cerebral, CID G80. Dessa forma, aduz que o interditando necessita de cuidados em tempo integral, motivo pelo qual ajuizou-se a presente ação. 3. Com a exordial, acostou os documentos. 4. Recebida a exordial, fora determinada a realização de perícia médica (ID n. 103736729). 5. Laudo pericial acostado ao ID n. 133758295, atestando a incapacidade da parte ré, bem como acostado ao estudo psicossocial (ID n. 157582984). 6. O Ministério Público apresentou parecer em ao ID n. 107603583. 7. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. 8. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA ajuizada por MARIA APARECIDA DA CRUZ requerendo em síntese, a interdição de NATIEL APARECIDO DOS SANTOS (qualificados nos autos). 9. De início, há que ser bem ressaltada a possibilidade do julgamento imediato da lide, independentemente de audiência de instrução, nos termos do artigo 355, do Código de Processo Civil. 10. Serve à presente conclusão o disposto no art. 1.771 do Código Civil, a estabelecer dois requisitos básicos para a convicção do julgador, quais sejam, o exame pessoal do arguido de incapacidade e a manifestação de profissionais. Tais requisitos, vale dizer, foram plenamente atendidos nos presentes autos. 11. Neste contexto, deve-se salientar que, com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – ratificados pelo Congresso Nacional em conformidade com o procedimento previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal –, foi editado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traduziu uma verdadeira conquista social, ao inaugurar um sistema normativo inclusivo, que homenageia o princípio da dignidade da pessoa humana em diversos níveis (Lei 13.146/2015). 12. E, dentre as diversas alterações promovidas pela aludida legislação, a mais sensível delas diz respeito ao regramento da capacidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. Em suma, a doutrina contemporânea preleciona: “(...) não existe mais, no sistema privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade. Como consequência, não há que se falar mais em ação de interdição absoluta no nosso sistema civil, pois os menores não são interditados. Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, o que visa a sua plena inclusão social, em prol de sua dignidade. Merece destaque, para demonstrar tal afirmação, o art. 6º da Lei 13.146/2015, segundo o qual a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: a) casar-se e constituir união estável; b) exercer direitos sexuais e reprodutivos; c) exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; d) conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; e) exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e f) exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com os demais pessoas. Em suma, no plano familiar há uma expressa inclusão plena das pessoas com deficiência. Eventualmente, e em casos excepcionais, tais pessoas podem ser tidas como relativamente incapazes em algum enquadramento do novo art. 4º do Código Civil. Cite-se, a título de exemplo, a situação de um deficiente que seja viciado em tóxicos, podendo ser tido como incapaz como qualquer outro sujeito. Esse último dispositivo também foi modificado de forma considerável pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. O seu inciso II não faz mais referência às pessoas com discernimento reduzido, que não são mais consideradas relativamente incapazes, como antes estava regulamentado. Apenas foram mantidas no diploma as menções aos ébrios habituais (entendidos como os alcoólatras) e aos viciados em tóxicos, que continuam dependendo de um processo de interdição relativa, com sentença judicial, para que sua incapacidade seja reconhecida. Também foi alterado o inciso III do art. 4º do CC/2002, sem mencionar mais os excepcionais sem desenvolvimento completo. O inciso anterior tinha incidência para o portador de síndrome de Down, não considerado mais um incapaz. A nova redação dessa norma passa a enunciar as pessoas que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir vontade, o que antes estava previsto no inciso III do art. 3º como situação típica de incapacidade absoluta. Agora a hipótese é de incapacidade relativa. Verificadas as alterações, parece-nos que o sistema de incapacidades deixou de ter um modelo rígido, passando a ser mais maleável, pensado a partir das circunstâncias do caso concreto e em prol da inclusão das pessoas com deficiência, tutelando a sua dignidade e a sua interação social (...)” [1]. 13. Ainda: “(...) a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, passa a ser uma medida extraordinária (art. 85) (...), o que, porém, não representou a extinção do procedimento de interdição, que “(...) continuará existindo, ainda que em uma nova perspectiva, limitada aos atos de conteúdo econômico ou patrimonial, como bem acentuou Rodrigo da Cunha Pereira. É o fim, portanto, não do procedimento de interdição, mas sim, do standard tradicional da interdição, em virtude do fenômeno da flexibilização da curatela, anunciado por Célia Barbosa Abreu. Vale dizer, a curatela estará mais personalizada, ajustada à efetiva necessidade daquele que se pretende proteger (...)” [2]. 14. A bem da verdade, destaca-se mesmo o posicionamento daqueles que sequer veem necessária a produção da prova pericial, desde que se note, já no interrogatório do interditando, a manifesta presença de qualquer dos motivos autorizadores da interdição. No ponto, a lição de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: “No processo de interdição, pode o Juiz dispensar a perícia médica, prevista no CPC 1183, se estiver absolutamente convencido, por documentos e pelo interrogatório que realizou, da deficiência mental do interditando, mormente se tal convicção não seria modificada pelo laudo, ao qual o Magistrado não está adstrito (RT 786/270)”. 15. Consta-se, portanto, que mesmo quando a matéria objeto da causa for de fato, o julgamento antecipado é permitido se o fato não precisar ser provado em audiência, como no presente caso, uma vez que consta dos autos laudo médico, bem como com o que consta nos respectivos autos, restando comprovada a incapacidade do interditando, e os cuidados despendidos com ele pela parte requerente. 16. Da análise do conjunto fático-probatório, é possível concluir que o (a) interditando se enquadra nas hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, mais precisamente, no inciso I, ou seja, não poder exprimir sua vontade, por causa transitória ou permanente. 17. É forçoso destacar que o laudo pericial acostado ao ID n. 133758295 apontou com clareza que o interditando apresenta enfermidade que o torna incapaz de compreender seus atos e manifestar sua vontade livremente. 18. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por doença mental permanente. 19. Portanto, o fato de o (a) interditando não ter o discernimento para os atos da vida civil, em decorrência de suas condições mentais, já é suficiente para a decretação de sua interdição. Sua incapacidade traduz uma situação de fato que merece regularização legal e jurídica. 20. Conquanto se trate de instituto de exceção, no caso em comento, a determinação da curatela do interditando é a medida de rigor na espécie. 21. Tendo em vista que não há evidência nos autos de que a situação do interditando possa se alterar nos próximos anos, conforme laudo pericial, decreto a interdição, excepcionalmente, por prazo indeterminado. 22. Por fim, convém apenas assentar, mais uma vez, que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência do interditando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015). 23. Pelo exposto, julgo procedente o pedido articulado na exordial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: DECRETAR a interdição do Requerido NATIEL APARECIDO DOS SANTOS, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, e nomeio como curador definitivo do(a) interditado o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ. 24. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 25. Nos termos do artigo 759, caput, do Código de Processo Civil, após o registro da sentença no Cartório de Registro Civil local, intime-se o curador, para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. 26. Fixo/Confirmo os honorários periciais, ao perito nomeado, DR. JOÃO PAULO CHAGAS MUNIZ CRM 11424/MT, com fulcro no Provimento TJMT/CGJ n. 21 de 29 de agosto de 2023, haja vista a necessidade de utilização de instalações, serviços/equipamentos próprios do profissional, bem como o grau de dificuldade da perícia a ser realizada, observando-se ainda o tempo de tramitação do processo relacionado ao possível agravio da situação indicada pela parte autora, que justificam a necessidade da indenização, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 27. Isento de custas. 28. Notifique-se o Ministério Público. 29. Intime-se. Cumpra-se. Barra do Bugres-MT, 13 de setembro de 2024. Arom Olimpio Pereira Juiz de Direito [1] TARTUCE, Flávio. Alterações do Código Civil pela Lei 13.146/2015. (extraído do site, <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/noticias/213830256/alteracoes-do-codigo-civil-pela-lei-13146-2015> em 26/06/2018. [2] TARTUCE, Flávio. É o fim da interdição? Artigo de Pablo Stolze Gagliano. (extraído do site, <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/304255875/e-o-fim-da-interdicao-artigo-de-pablo-stolze-gagliano> em 26/06/2018.

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (Art. 523 §3º, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANIEL XAVIER PINHEIRO, digitei.

BARRA DO BUGRES, 7 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#isuporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 006.***-13 em 25/02/2025 13:24:23
Número do documento: 24100717531381300000159837258
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100717531381300000159837258>
Assinado eletronicamente por: DANIEL XAVIER PINHEIRO - 07/10/2024 17:53:14

SIGILOSO

A LG Gerenciamento de Resíduos LTDA, portadora do 54.434.171/0001-58, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de transportadora de resíduos sólidos – classe II, localizada no município de Nova Olímpia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Consultoria Responsável: Lorenzon Projetos Sustentáveis - Contato 65 9 9901 6008.

Tairo Domingos Dartora, CPF 030.911.501-94, torna público que requereu junto à SEMMEA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra/MT, a Licença Ambiental Simplificada da Avicultura de Corte, CNAE 0155-5/01, realizada no Sítio Nossa Senhora de Fátima, localizado na Rodovia MT 480, km 12 no município de Tangará da Serra/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Responsável Técnica: Biomas Soluções Ambientais - (65) 9 9626-8422.

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra



FOTO: DIVULGAÇÃO

VAGAS REMANESCENTES

INSCRIÇÕES PARA OFICINAS CULTURAIS ENCERRAM NESTA SEXTA-FEIRA

VAGAS para dança popular, teatro, desenho, pintura em tela, pintura em tecido e violão

FABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

Encerram nesta sexta-feira, dia 28 de fevereiro, o período de matrícula para as vagas remanescentes das Oficinas Culturais oferecidas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secultur), no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho e regiões descentralizadas.

Para este semestre, as inscrições foram abertas nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro e para algumas oficinas ainda ficaram vagas abertas.

“Tivemos uma grande procura pelas oficinas,

contudo, sobraram vagas em algumas delas e nós resolvemos abrir as remanescentes essa semana, que vão ficar disponíveis até sexta-feira, às 11 horas da noite”, informa a coordenadora de Cultura, Rafaela Gomes dos Santos, ao convidar os pais interessados em matricular seus filhos, a fazerem o cadastro até esta sexta-feira, dia 28.

VÃO FICAR DISPONÍVEIS ATÉ SEXTA-FEIRA, ÀS 11 HORAS DA NOITE

Há vagas remanescentes para as oficinas de dança popular, teatro, desenho, pintura em tela, pintura em tecido e violão, para alunos a partir de cinco anos de idade. “A única limitação que nós temos é a idade mínima que algumas oficinas específicas, como o balé, que infelizmente nós não temos mais vagas, porque é uma procura muito grande, e a dança popular, que a idade mínima é de 5 anos. As demais a partir dos 10 anos, sem limite de idade”.



COORDENADORA DE CULTURA, RAFAELA DOS SANTOS

Para se inscrever, os responsáveis podem acessar o site <https://tangaradaserra.mt.gov.br/oficinas-culturais/>, buscar a oficina disponível e fazer a inscrição.

“Caso não consiga fazer essa inscrição online, tem alguma dificuldade,

pode vir aqui no Centro Cultural que teremos uma equipe para atender”, explica a coordenadora, ao lembrar ainda da necessidade de ter em mãos documentos pessoais e comprovante de endereço para a finalização da matrícula.

NOVA LINHA

CUIDE-SE BEM

DOÇURA NA PESSEGURA

EDIÇÃO LIMITADA

SEUS PELOS VÃO EMBORA

deslizaaando

ATÉ 20% de DESCONTO

Produtos também para seu banho, esfoliação e perfumação

57043

CRÊME HIDRATANTE DESLIZANTE PARA LÂMINA, 200 ml

DE: R\$ 49,90

R\$ 39,90

ECONOMIZE R\$ 10,00 cada

87284

BODY SPLASH, 200 ml

DE: R\$ 84,90

R\$ 67,90

ECONOMIZE R\$ 17,00 cada

58357

SABONETE EM BARRA, 4 unidades DE 80 g cada

DE: R\$ 34,90

R\$ 27,90

cada

Produtos cosméticos. Não comestíveis.

*PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 10/02/2025 a 02/03/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojs de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes.

oBOTICÁRIO

boti PROMO DE VERÃO

ATÉ 50% DE DESCONTO EM MAIS DE 300 PRODUTOS

LIZ FLORA

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

59466

de: R\$ 164,90

por: R\$ 134,90

ECONOMIZE: R\$ 30,00 cada

FREE

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

22249

de: R\$ 154,90

por: R\$ 136,90

ECONOMIZE: R\$ 16,00 cada

ARBO

FOREST

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

47851

de: R\$ 169,90

por: R\$ 124,90

ECONOMIZE: R\$ 45,00 cada

EGEO

BOMB BLACK

DESODORANTE COLÔNIA, 90 ml

82685

de: R\$ 154,90

por: R\$ 129,90

ECONOMIZE: R\$ 25,00 cada

*PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 10/02/2025 a 02/03/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojs de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Válida para todas as regiões do Brasil, exceto Norte e Nordeste.

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044